



Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/87, DE 04 DE MARÇO DE 1987-

(Dispõe sobre aprovação das Contas da Prefeitura e da Mesa da Câmara Municipal de Meridiano, referentes ao exercício financeiro de 1985).

ANTÔNIO CÉLIO GONÇALEZ, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

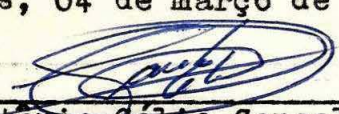
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 27 de fevereiro de 1987, aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura e da Mesa da Câmara Municipal de Meridiano, referentes ao exercício de 1985, sem restrições, contabilizadas em conjunto, sendo que as da Prefeitura são de responsabilidade do senhor Irceu Fagundes e as da Mesa da Câmara são de responsabilidades dos senhores Jerônimo Calixto Borges e Pedro Alberto Morandin, coadunando com o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que emitiu parecer no sentido de aprovação das contas do aludido exercício, com recomendação à Mesa da Câmara, conforme fls.103 dos autos.

Parágrafo Único - As contas de que trata este artigo são as constantes do Processo TC-2861/86 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

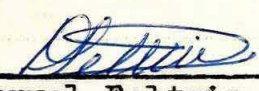
Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 04 de março de 1987.


Antônio Célio Gonçalves
PRESIDENTE


Pedro Alberto Morandin
1º SECRETÁRIO

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Meridiano, afixado no lugar de costume e publicado nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28/12/84.


Durval Feltrin
2º SECRETÁRIO